



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Protocolado no Livro próprio às folhas

129 sob o nº 33103

às 08:00 horas.

Natalândia - MG 09 / 08 / 2022

Luiz Maria Miguel Santos
Secretária Executiva

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O presente estabelece o Calendário de Feriados Municipais nos dias e meses do ano de 2022, conforme abaixo:

Dia/Mês/Ano	Referência
15 de abril de 2022	Sexta-feira da Paixão
12 de outubro de 2022	Nossa Senhora de Fátima
13 de junho de 2022	Santo Antônio
21 de dezembro de 2022	Aniversário da Cidade

Art. 2º Faculta-se ao Chefe do Executivo estabelecer "Pontos Facultativos" para os Servidores Públicos, nos dias consagrados a Corpus Christi, Nossa Senhora Aparecida, Finados, 28 de outubro, carnaval e outras datas a serem Decretadas, considerando a viabilidade conforme andamento do serviço público do município.

Parágrafo único O previsto neste artigo não prejudicará o andamento dos serviços essenciais de Saúde e Educação bem como, serviços urgentes e inadiáveis da Administração Pública.

Art. 3º Ficam revogados todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 100, de novembro de 2001, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 02 de agosto de 2022

Urbano Macedo Guimarães
VER.º URBANO MACEDO GUIMARÃES



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 11/08/2022

[Assinatura]
Presidente da Câmara